



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.114.272/0001-88

## PORTARIA Nº 014, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Publicado por afiliação em 26/08/24

conforme Artigo nº 96 da Lei Orgânica Municipal

Ass: do responsável

### APROVA A PRIMEIRA REVISÃO NO PLANO DE MANEJO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL (APAM) DO BOM JESUS DE DIVINO

O prefeito municipal de Divino, Mauri Ventura do Carmo, e o Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo / Gestor da APAM, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 2.170 de 12 de agosto de 2024, que dá nova redação à Lei Municipal nº 1.535 de 20 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a criação da Área de Proteção Ambiental Municipal (APAM) do Bom Jesus e dá outras providências, mantida sua ementa de origem.

**CONSIDERANDO** o Artigo 7º da Lei Municipal nº 1.535/2002, que estabelece que o Chefe do executivo definirá por meio de decreto as normas gerais de funcionamento e mecanismos de operação da APAM do Bom Jesus

**CONSIDERANDO** que o Decreto Municipal nº 114, de 19 de julho de 2023, que estabelece a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo como órgão gestor da APAM do Bom Jesus.

**CONSIDERANDO** que o Decreto Municipal nº 114, de 19 de julho de 2023, que estabelece o Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, Adão de Paula da Silva, como gestor da APAM do Bom Jesus.

**CONSIDERANDO** que a primeira revisão do Plano de Manejo da APAM do Bom Jesus foi aprovada pelos conselheiros do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA), que exerce a função de conselho gestor da unidade de conservação, na 7ª reunião ordinária, realizada em 21 de agosto de 2024.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.272/0001-88

## RESOLVE

**Art. 1º.** Fica aprovado a revisão do Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental Municipal (APAM) do Bom Jesus de Divino, constante no Anexo I da presente Portaria.

**Parágrafo Único.** A realização de qualquer atividade ou intervenção no território abrangido pela APAM de Bom Jesus deverá estar em acordo com o zoneamento e respectivas normas estabelecidas pelo Plano de Manejo.

**Art. 2º** O não cumprimento das determinações previstas nesta Portaria e no Plano de Manejo implicará na aplicação de sanções cabíveis previstas na legislação específica em vigor.

**Art. 3º.** O Plano de Manejo também estará disponível no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Divino.

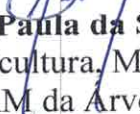
**Art. 4º** Qualquer alteração ou atualização que se fizer necessária no texto do Plano de Manejo deve passar por consulta no conselho gestor (Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA) e autorização do órgão gestor, estabelecida em Portaria Municipal.

**Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Divino -MG, 22 de agosto de 2024.

  
**Mauri Ventura do Carmo**  
Prefeito Municipal de Divino /MG

  
**Adão de Paula da Silva**  
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo  
Gestor da APAM da Árvore Bonita